

## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 015 DE 13 DE MAIO DE 2025.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG, A SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES-MAIO LARANJA.

A Câmara Municipal de Buritis, por seus representantes, aprova, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis-MG, a Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes-Maio Laranja, a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de maio.
- Art. 2º. Durante a Semana Municipal, poderão ser promovidas campanhas educativas, rodas de conversa, ações informativas em escolas, unidades de saúde e espaços públicos, em parceria com entidades da sociedade civil.
- **Art. 3º**. As ações previstas nesta Lei poderão ser organizadas em articulação com as Secretarias Municipais, o Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, escolas, igrejas e demais parceiros da rede de proteção.

Art. 4°. A execução das ações previstas será realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis no Município, vedada à criação de despesas adicionais.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis/MG, em 13 de maio de 2025.

Wania Araujo de Sousa Lemos

Presidente da Câmara Municipal de Buritis-MG

Danilo Botelho de Araujo

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria da vereadora Waninha, aprovado em primeira votação no dia 05/05/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário, aprovado em segunda votação no dia 12/05/2025 por 08 votos favoráveis e nenhum voto contrário.